



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

PORTARIA 05/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Nacional para o Desenvolvimento do Futsal Brasileiro e dá outras providências.

A Confederação Brasileira de Futsal, no uso de suas atribuições estatutárias, e **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer o desenvolvimento técnico, administrativo e estrutural do futsal em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a importância da integração entre a CBFS e as Federações Estaduais para a evolução sustentável da modalidade;

CONSIDERANDO o papel estratégico do futsal brasileiro no cenário esportivo nacional e internacional;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída a **Comissão Nacional para o Desenvolvimento do Futsal Brasileiro**, com caráter consultivo, propositivo e estratégico, vinculada à Presidência da CBFS.

Art. 2º

A Comissão tem como objetivos:

- I – Propor diretrizes para o desenvolvimento técnico, tático e metodológico do futsal brasileiro;
- II – Sugerir políticas de formação de atletas, treinadores e gestores;
- III – Fomentar projetos de base, inclusão social e massificação da modalidade;
- IV – Estimular a integração entre Federações, clubes, ligas e demais stakeholders;
- V – Contribuir para a modernização da gestão e governança do futsal nacional;
- VI – Apoiar iniciativas voltadas ao futsal feminino, de base e paradesportivo;
- VII – Elaborar estudos e relatórios estratégicos para subsidiar decisões da CBFS.

Art. 3º

A Comissão será composta por:

- I- Representantes indicados pela CBFS;
- II- Representantes das Federações Estaduais;
- III- Especialistas técnicos da modalidade;
- IV- Profissionais com reconhecida atuação nas áreas de gestão, formação e desenvolvimento esportivo;
- V- Comunidade geral do futsal brasileiro.





Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

Parágrafo único. Caberá à Presidência da CBFS indicar os representantes a si vinculados, bem como realizar os convites aos especialistas e profissionais indicados nos Itens III e IV.

Art. 4º

As Federações Estaduais deverão indicar, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta Portaria, até 02 (dois) membros do Estado, com comprovada experiência no futsal, para integrar um dos Grupos de Trabalho da Comissão. Parágrafo único: Os membros indicados serão alocados nos respectivos grupos de trabalho, de acordo com a compatibilidade de suas qualificações técnicas com as atribuições de cada GT.

Art. 5º

A Comissão poderá organizar grupos de trabalho temáticos, conforme as demandas estratégicas identificadas, incluindo, mas não se limitando a:

- GT 01 - Formação Inicial e Desenvolvimento de Talentos
- GT 02 - Unidade Nacional de Saúde do Futsal
- GT 03 - Treinadores: Formação e Qualificação de profissionais
- GT 04 - Sustentabilidade, Responsabilidade Social e Governança
- GT 05 - Arbitragem e Oficiais de Jogo
- GT 06 - Ligas, Competições e Calendário
- GT 07 - Base Feminina e Desenvolvimento do Futsal Feminino
- GT 08 - Relações institucionais, Mercado e Governança
- GT 09 - Atletas e Alto Rendimento
- GT 10 - Sistemas e Infraestrutura do Futsal
- GT 11 - Internacionalização, Comunicação e Marketing
- GT 12 – Laboratórios de Inovação e Tecnologia no Futsal

Art. 6º

Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo sua participação considerada de relevante interesse para o desenvolvimento do esporte nacional.

Art. 7º

A coordenação da Comissão será definida pela Presidência da CBFS, podendo contar com um Coordenador Geral e coordenadores por área temática.

Art. 8º





Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

A Comissão deverá apresentar, no prazo de até **90 (noventa) dias**, um **Plano Estratégico Nacional de Desenvolvimento do Futsal**, contendo diagnóstico, metas, indicadores e plano de ação.

Art. 9º

A Comissão perdurará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada mediante Portaria a ser expedida pela Presidência da CBFS.

Art. 10º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 15 de abril de 2026.

Confederação Brasileira de Futsal
Marcos Antonio Madeira
Presidente

